

LEI Nº 398 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1977.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO FUNCIONÁRIO."

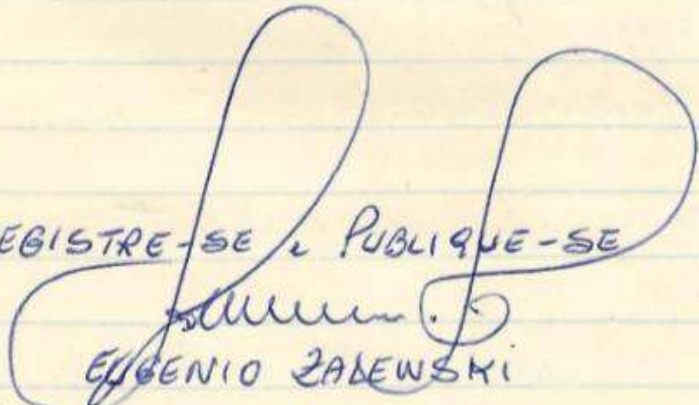
CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, pelo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação de fim de ano aos funcionários constantes do quadro desta Prefeitura, no montante de 100% (cem por cento) dos vencimentos e gratificações mensais de cada um, em dezembro de 1977, exceto aos que por prerrogativas estatutárias gozem mais de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, estejam ou não gozando de férias, prêmio ou de interesses particulares, incluindo também os servidores que recebem o 13º Salário de acordo com a CLT.

ARTº 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES-RS  
AOS 01 DE NOVEMBRO DE 1977.

  
CASEMIRO WARPECHOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
EUGENIO ZALEWSKI  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO